



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 909/2022 - ANO VI

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA

08 DE FEVEREIRO DE 2022

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende  
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo  
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama  
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2º Secretária – Nair Oliveira Silva  
Vereador – Edson Muniz dos Santos  
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano  
Vereador – Ismael do Nascimento  
Vereador –  
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

## PODER EXECUTIVO

### Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo

#### EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 001/2022. **PROCESSO Nº 06/2022 - MUNICÍPIO:** Prefeitura Municipal de Rio Negro – MS – CNPJ 03.501.558/0001-49 **ENTIDADE:** Casa de Convivência dos Idosos Nossa Senhora da Guia. – CNPJ nº 36.818.037/0001-79 **Resumo do Objeto:** para custeio das atividades desenvolvidas pela CONVENIENTE, como forma de garantir a continuidade da prestação de serviços essenciais, consequentemente prover o cuidado, habitação, alimento, vestuário e atenção integral à idosos desamparados. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 13.019; Lei Federal nº 13.204 e suas alterações e em cumprimento ao regime jurídico do Estatuto do Idoso, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003. **Cláusula Quarta:** Valor Global do Convênio **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), Dotação Orçamentária:08.080.2026.50.43.00 Vigência: fevereiro 2022 a dezembro de 2022.** Assinam **Prefeito Cleidimar da Silva Camargo, Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho Aldeci de Oliveira Silva Gama, Presidente da Casa de Convivência dos Idosos Nossa Senhora Da Guia Jorge Adão Mesa.** Rio Negro – MS, 08 de fevereiro de 2022.

#### JUSTIFICATIVA PARECER JURÍDICO

Termo de Colaboração nº 001/2022 PMRN/SMASCT/Asilo Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2022 – PMRN Processo Administrativo nº 006/2022 – PMRN Objeto: Termo de Colaboração a ser firmado entre o **Município** de Rio Negro-MS CNPJ nº 03.501.558/0001-49 e a **Entidade** Casa de Convivência dos Idosos Nossa Senhora da Guia, CNPJ nº 36.818.037/0001-79 **Objeto.** Custeio das atividades desenvolvidas pela CONVENIENTE, como forma de garantir a continuidade da prestação de serviços essenciais, consequentemente prover o cuidado, habitação, alimento, vestuário e atenção integral à idosos desamparados. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 13.019; Lei Federal nº 13.204 e suas alterações e em cumprimento ao regime jurídico do Estatuto do Idoso, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003". Submeteu-se à apreciação da Assessoria Jurídica, a possibilidade de repasse de recursos para a entidade "Casa de Convivência dos Idosos Nossa Senhora da Guia", nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores. Contendo Plano de Trabalho e Documentação da Entidade conforme a Lei nº 13.019/2014. A Administração Pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações

para execução do objeto. Entretanto conforme preconiza a Lei Federal 13019/2014:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

**PARECER:** Visto que não se pode alegar a ausência de interesse público na presente parceria, muito mais, pelo trabalho belíssimo que a entidade desenvolve no município ao longo dos anos e principalmente pelo cumprimento de finalidades intrínsecas ao objetivo daquela Entidade, ao setor de assistência social e saúde, bem como, por razões de ordens variadas, tais como, única entidade municipal neste seguimento, sendo única capaz de atender essa necessidade pública. Há incapacidade momentânea do poder público em cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

I - Quanto a análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) Ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, contem todos os elementos pertinentes ao Termo de Colaboração e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei: A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) Da viabilidade de sua execução: O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

Face ao exposto, feitas as considerações desta assessoria jurídica, somos pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do procedimento, com a formalização de termo de Colaboração com – Casa de Convivência dos Idosos Nossa Senhora da Guia, com as devidas publicações. É o parecer que submeto à consideração superior. ANA PAULA TONIASSO QUINTANA OAB nº 10.915.

Rio Negro – MS, 08 de fevereiro de 2022.

**Boletim de Licitação****EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS  
**Contratada:** CINTHIA QUEILA BRITO-MEI

**Do Objeto:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para consumo em marmitas, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Rio Negro/MS

**Da Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo de Administrativo nº02/2022**

**Dispensa nº01/2022**

**Valor Total** R\$ 17.010,00 (dezessete mil e Dez reais)

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é até 18 de Maio de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

**Dotação orçamentária:**

19 - 05.060-10.301.0031.2055-3.3.90.39.41.0.1.02.000000  
 22 - 08.085-08.244.0032.2066-3.3.90.39.41.0.1.00.000000  
 130 - 07.070-04.452.0011.2022-3.3.90.39.41.0.1.00.000000  
 122 - 06.060-20.601.0010.2020-3.3.90.39.41.0.1.00.000000

**Assinam:**

Pela Contratante: CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO – Prefeito Municipal

Pela Contratada: CINTHIA QUEILA BRITO ME – Representante Legal

Rio Negro – MS, 18 de janeiro de 2022.

Fabio Silva Assunção  
 Setor de Compras

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 019/2018**

**PREGÃO Nº. 007/2018  
 PROCESSO Nº. 015/2018**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, por meio de sua Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, decorrência da publicação do Extrato de Termo Aditivo, PREGÃO Nº. 007/2018, Processo nº. 015/2018, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de armazenamento de resíduos sólidos urbanos do município de Rio Negro/MS para destinação final até o aterro Sanitário de Campo Grande/MS, com locação de uma caçamba., publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na edição 901/2022, do dia 25/01/2022, pág. 3, torna público e oficializa a presente "ERRATA" a publicação do extrato do termo de rescisão amigável ao contrato 019/2018, conforme a seguir:

1. Altera por erro incidental na digitalização:

**ONDE SE LÊ:** O valor a ser rescindido é de R\$ 14.440,04 ou 6090,00(quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos) a contar do dia 19/12/2021.

**LEIA-SE:** O valor a ser rescindido é de R\$ 14.440,04(quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos), na data de 19/12/2021.

Rio Negro-MS, 08 de Fevereiro de 2022.

**Fabio Silva Assunção**  
 Presidente da CPL

**ERRATA A PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, por meio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público e oficializa para conhecimento dos interessados, **ERRATA** a publicação do **Despacho de Homologação**, do Pregão Presencial Nº037/2021, Processo Administrativo Nº 108/2021, que tem por objeto: *Registro de Preços objetivando a aquisição futura de medicamentos, para suprir as necessidades dos pacientes de ordens/pedidos judiciais e laudos sociais da assistência social em casos de vulnerabilidade do município de Rio Negro/MS, pelo período de 12 (doze) meses*, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Negro/MS, Ed. Nº 885/2021 – ANO V, no dia 16/12/2021, pag. 02, torna público e oficializa à presente a "ERRATA", conforme a seguir:

1. **Altera por erro incidental na digitalização:**

**Onde se lê:** Rio Negro-MS, 17 de dezembro de 2021.

**Leia-se:** Rio Negro-MS, 16 de dezembro de 2021.

Rio Negro-MS, 08 de Fevereiro de 2022.

**Geissy Paula de Oliveira Rodrigues**  
 Pregoeira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 05 dias do mês de Agosto de 2021, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezo, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº. 22.416.818/0001-22, com estabelecimento na Rua Dona Tereza Cristina, nº 266, na cidade de Campo Grande/MS, Bairro Coronel Antonino, CEP 79.013-580, representada neste ato por **Oranje de Almeida**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 354718, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 403.448.191-91, **MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.871.570/0001-43, com estabelecimento na Rua Avenida Tamandaré nº 3884, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Mauro Marcio Narcizo Fialho**, comerciante, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 332771, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 501.208.321-00; **MARY CARLA JACOB – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.592.265/0001-80, com estabelecimento na Rua Aniceto da Costa Rondon, nº 633, Jardim Anahy, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato pelo representada neste ato por **Mary Carla Jacob**, brasileira, casada, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 6.430.664-2, emitida pela SESP/PR, e do CPF n.º 020.585.479-69; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 208/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 068/2021 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 016/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE rio negro - MS, REFERENTE A MERENDA ESCOLAR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, conforme termo de referência, edital e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues nas escolas, num prazo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s), de segunda a sexta-feira, OBRIGATORIAMENTE das 07h00min às 12h00min, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8º, do artigo 15, da lei 8666/93, no seguinte endereço: Cozinha industrial: Situado na Rua Yao Higashi, nº 575 - Bairro: Santa Fé, Rio Negro/MS (Portão Lateral).

4.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3.1. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1 Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### 13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/54	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS, CONTENDO AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, SENDO FONTE DE 10 VITAMINAS + FERRO E ZINCO.	500	PCT	APTI	R \$ 6,39	R 3.195,0 \$ 0
2/54	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 2 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	550	PCT	DOCE SUCAR	R \$ 7,64	R 4.202,0 \$ 0
3/54	AÇÚCAR, TIPO MASCAVO, COMPOSIÇÃO TIPO VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, 100% NATURAL COM FERVURA DO MELADO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPEL DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS).	120	PCT	UNIÃO	R \$ 16,28	R 1.953,6 \$ 0
4/54	ALHO GRAÚDO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, CABEÇAS INTACTAS C/TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	300	PCT	CEASA	R \$ 28,05	R 8.415,0 \$ 0

5/54	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM EM 01 KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	120	PCT	APTI	R \$ 6,59	R \$ 790,80
6/54	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA SIMILAR: ZAELI, TIO LAUTÉRIO.	750	PCT	TIO LAUTERIO	R \$ 28,00	R 21.000, \$ 00
7/54	ARROZ INTEGRAL LONGO FINO, TIPO 1(UM) INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG (UM QUILO).	50	PCT	TIO URBANO	R \$ 8,79	R \$ 439,50

8/54	AVEIA EM FLOCOS FINOS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM DE 200G. COM DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE MÍNIMO 6 MESES	50	PCT	KELLI	R \$ 5,12	R \$ 256,00
9/54	FARELO DE AVEIA EMBALAGEM INTERNA DEVERÁ SER EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS E RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PAPEL, OU PAPELÃO LACRADAS NÃO AMASSADAS E RESISTENTES DE 200G (DUZENTOS GRAMAS).	50	PCT	KELLI	R \$ 4,99	R \$ 249,50
10/54	AZEITE DE OLIVA, CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	50	UN	GALO	R \$ 28,29	R 1.414,5 \$ 0

11/54	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL O PRODUTO DEVERÁ CONTER NOS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CREME DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, FARINHA DE AVEIA, FIBRA DE TRIGO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SAL, REGULADOR DE ACIDEZ: CARBONATO DE CÁLCIO. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE OVOS, AMENDOIM, CASTANHOS E AVELÃS. EMBALAGEM PRIMARIA FILME MONOCAMADA IMPRESSO, COMPOSTO DE POLIPROPILENO BIORENTADO METALIZADO. EMBALAGEM SECUNDARIA: FILME MONOCAMADA IMPRESSO, COMPOSTO DE POLIPROPILENO BIORENTADO METALIZADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 400G (QUATROCENTOS GRAMAS).	80	PCT	DALLAS	R \$ 5,00	R \$ 400,00
12/54	BISCOITO "ÁGUA E SAL", ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 400 GRAMAS, 1ª QUALIDADE. MARCA SIMILAR: VITARELA, MABEL.	500	PCT	DALLS	R \$ 4,78	R 2.390,0 \$ 0

13/5 4	<p>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, FOSFATO TRICALCIO E FOSFATO MONOCALCIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E AROMATIZANTE. CONTER GLÚTEN E TRAÇOS DE LEITE. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G: VALOR ENERGÉTICO 120 KCAL, CARBOIDRATOS 21G, PROTEÍNAS 2,0G, GORDURAS TOTAIS 3,0G, SÓDIO 193MG. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. DEVE CONTER DUPLA EMBALAGEM. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DO PRODUTO.</p>	500	PCT	DALLAS	R \$ 4,77	R 2.385,0 \$ 0		14/5 4	<p>BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE O PRODUTO DEVERÁ CONTER NOS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, FIBRA DE TRIGO, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ E SAL. ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO. MELHORADOR DE FARINHA META BISSULFITO DE SÓDIO. CORANTE NATURAL DE CAMELEO. AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM DE REFIL EM BOPP DE 134G (CENTO E TRINTA E QUATRO GRAMAS), REEMBALADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G (QUATROCENTOS GRAMAS).</p>	250	PCT	DALLAS	R \$ 4,54	R 1.135,0 \$ 0
-----------	--	-----	-----	--------	-----------	----------------	--	-----------	--	-----	-----	--------	-----------	----------------

15/5 4	BISCOITO MARIA SEM LACTOSE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G (QUATROCENTOS GRAMAS).	150	PCT	DALLAS	R \$ 8,34	R 1.251,0 \$ 0
-----------	---	-----	-----	--------	-----------	----------------

16/5 4	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 120 GRAMAS - ELABORADOS A PARTIR DE FARINHAS OBTIDAS DE MILHO, ARROZ E/OU BATATA, EM SUBSTITUIÇÃO A FARINHAS QUE CONTEM GLÚTEN. SABORES DIVERSOS (COCO, CHOCOLATE E BANANA COM CANELA). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	30	PCT	DALLAS	R \$ 9,29	R \$ 278,70
17/5 4	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 170 A 200G - BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE PREPARADA A PARTIR DE FARINHAS OBTIDAS DE MILHO, ARROZ E/OU BATATA, EM SUBSTITUIÇÃO A FARINHAS QUE CONTEM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	30	PCT	DALLAS	R \$ 7,59	R \$ 227,70

18/5 4	CACAU EM PÓ CHOCOLATE EM PÓ C/ MÍNIMO DE 32% DE CACAU; COMPOSTA DE AÇÚCAR E CACAU EM PÓ; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ALUMINIZADA, HERMETICAMEN TE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 264/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 200G (DUZENTOS GRAMAS).	80	PCT	KELLI	R \$ 14,94	R 1.195,2 \$ 0
19/5 4	COMINHO MOÍDO - DE PRIMEIRA LINHA - - EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 15G - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DA ESPÉCIE CUMINUM CYMINUM. DEVE APRESENTAR COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTIC OS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	70	PCT	GUAPORE	R \$ 3,57	R \$ 249,90

20/5 4	COMPLEMENTO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE APROXIMADAME NTE 700G. SABOR BAUNILHA. INGREDIENTES: SACAROSE, MALTODEXTRINA , LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LEITE EM PÓ DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), FOSFATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL- ALFA TOCOFERIL, FERRO CARBONIL, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, PALMITATO DE RETINIL, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B12, CLORIDRATO DE TIAMINA, VITAMINA K1, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, COLECALCIFERO L, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E ESTABILIZANTE CARRAGENA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: DANONE, NESTLE, SUSTAGEM.	60	PCT	MILNUTRI	R \$ 40,74	R 2.444,4 \$ 0
-----------	---	----	-----	----------	---------------	-------------------

21/5 4	COCO RALADO FLOCOS COCO RALADO SECO, SEM AÇÚCAR. DEVERÁ SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA, PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MÍNIMO DE LIPÍDIO DE 3G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 1KG (UM QUILO)	120	PCT	DUCOCO	R \$ 29,76	R 3.571,2 \$ 0
22/5 4	EXTRATO DE TOMATE, PURA POLPA DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 850G VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. SIMILAR: ELEFANTE, QUERO.	350	UN	BONARE	R \$ 11,99	R 4.196,5 \$ 0

23/5 4	FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA, PACOTES 230 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDAD, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: NESTLE.	100	PCT	CREMOGE MA	R \$ 9,99	R \$ 999,00
24/5 4	FARINHA DE MILHO AMARELA GROSSA, EMBALAGEM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	250	PCT	GUAPORE	R \$ 9,89	R 2.472,5 \$ 0
25/5 4	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG. VALIDADE DE 6 MESES.	250	PCT	DONANA	R \$ 6,09	R 1.522,5 \$ 0
26/5 4	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE 1 KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA SIMILAR: SOL, DALLAS, ROSA BRANCA.	1.200	PCT	DALLAS	R \$ 3,89	R 4.668,0 \$ 0

27/5 4	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL OBTIDA DA MOAGEM DOS GRÃOS INTEIROS DO TRIGO, MANTÉM A ESTRUTURA DO FARELO, ONDE ESTÃO ÀS FIBRAS ALIMENTARES E DO GÉRMIN, FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS DO GRÃO. POSSUI VANTAGENS NUTRICIONAIS EM RELAÇÃO À FARINHA DE TRIGO BRANCA, POIS CONTA COM A PRESENÇA DE NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINA E, FERRO E FIBRAS QUE SÃO PERDIDOS DURANTE O PROCESSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COMUM. POSSUI COLORAÇÃO MARROM CLARA, COM ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, QUE SEJA POSSÍVEL VISUALIZAR O PRODUTO, ÍNTEGRA, SEM FURROS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 1KG (UM QUILO).	250	PCT	COAMO	R 7,25	R 1.812,5 \$ 0
-----------	---	-----	-----	-------	--------	----------------

28/5 4	FARINHA PARA QUIBE ESPECIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, ASPECTO GRANULOSO FINO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS)	200	PCT	DONANA	R \$ 5,52	R 1.104,0 \$ 0
29/5 4	FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG	1.200	PCT	VOTETE	R \$ 8,74	R 10.488, \$ 00
30/5 4	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PRIMEIRA LINHA- PACOTE DE 1 KG- O PRODUTO	450	PCT	VOTETE	R \$ 9,97	R 4.486,5 \$ 0
31/5 4	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, ACONDICIONADO EM LATA DE APROXIMADAMENTE 280 GRAMAS. 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. MARCA SIMILAR: FLEISCHANN, DONA BENTA, ROYAL, DR. OETKER.	250	UN	NITTA	R \$ 11,99	R 2.997,5 \$ 0
32/5 4	FERMENTO INSTANTÂNEO PARA PÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. MARCA SIMILAR: FLEISCHANN, DONA BENTA.	800	UN	NITTA	R \$ 2,79	R 2.232,0 \$ 0
33/5 4	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	300	PCT	DONANA	R \$ 4,31	R 1.293,0 \$ 0

34/5 4	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, COM AÇUCAR, AROMATIZANTE PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO- RE Nº 60 DE 2002. CAIXA COM PESO APROXIMADAMENTE 30 G.	2.000	UN	APTI	R \$ 1,64	R 3.280,0 \$ 0
35/5 4	LENTILHA, TIPO 1 ESCOLHIDA, PACOTE COM 500 G, DATA DA VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	30	PCT	GUAPORE	R \$ 9,64	R \$ 289,20

36/5 4	LINHAÇA, FARINHA DE LINHAÇA MARRON PURAS, LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINASTE S. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONTENDO 500 GRAMAS DE PESO LIQUIDO.	40	PCT	GUAPORE	R \$ 11,99	R \$ 479,60
37/5 4	LEITE DE SOJA ORIGINAL, COM 0% DE LACTOSE E COLESTEROL E SEM CONSERVANTE, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CAIXA COM 01 (UM) LITRO.	60	LITRO	ADES	R \$ 9,09	R \$ 545,40
38/5 4	LEITE SEM LACTOSE ORIGINAL, COM 0% DE LACTOSE E COLESTEROL E SEM CONSERVANTE, CAIXA COM 01(UM) LITRO.	100	LITRO	ITALAC	R \$ 6,19	R \$ 619,00

39/5 4	MACARRÃO TIPO SPAGHETTI, MASSA COM SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. SIMILAR: DALLAS, GALO, DONA BENTA. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1KG (UM QUILO).	400	PCT	DALLAS	R \$ 5,64	R 2.256,0 \$ 0
40/5 4	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 500G - PRODUTO OBTIDO DE FARINHA DE TRIGO 100% INTEGRAL E AGUA. AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. TEOR MÍNIMO DE FIBRAS DE 5,5 G DE FIBRA ALIMENTAR POR 100G DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	50	PCT	DALLAS	R \$ 3,92	R \$ 196,00

41/5 4	MACARRÃO SEM GLÚTEN TIPO: PARAFUSO - MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS CORTE PARAFUSO 500G. SEM GLÚTEN - SEM LACTOSE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	50	PCT	DALLAS	R \$ 7,51	R \$ 375,50
42/5 4	MACARRÃO PARAFUSO, SEMOLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DE FABRICAÇÃO. SIMILAR: DALLAS, GALO, DONA BENTA. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G (QUINHENTOS GRAMAS).	400	PCT	DALLAS	R \$ 4,01	R 1.604,0 \$ 0
43/5 4	MACARRÃO CONCHINHA, SEM OVOS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR: DALLAS, GALO, DONA BENTA.	200	PCT	DALLAS	R \$ 4,82	R \$ 964,00

44/5 4	MANJERICÃO - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 5G - FOLHAS DO OCIMUM BASILICUM. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FOLHA OVALADA E SECA, COR VERDE- PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES	70	PCT	GUAPORE	R \$ 2,89	R \$ 202,30
45/5 4	NOZ MOSCADA, EMBALAGEM 30 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	50	PCT	GUAPORE	R \$ 5,19	R \$ 259,50
46/5 4	ÓLEO DE SOJA REFINADO LIVRE DE GORDURA TRANS E SEM GLÚTEN - EMBALAGEM COM 900 ML. MARCA DE REFERÊNCIA COMIGO IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	800	UN	CONCORD IA	R \$ 9,43	R 7.544,0 \$ 0

47/5 4	ORÉGANO, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAME NTE 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIAM DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	150	PCT	GUAPORE	R \$ 3,14	R \$ 471,00
48/5 4	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE) DUZIAS. CARTELA EM 12 OVOS.	650	DZ	CAMVA	R \$ 9,15	R 5.947,5 \$ 0
49/5 4	PEIXE EM CONSERVA, TIPO SARDINHA SÓLIDO, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁG UA E SAL, MOLHO DE TOMATE, PRAZO VALIDADE 15 MESES 125G. MARCA SIMILAR: COQUEIRO, GOMES.	150	UN	COQUEIR O	R \$ 6,99	R 1.048,5 \$ 0

50/5 4	POLVILHO DOCE, EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCÍVOS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL, EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	220	PCT	GUAPORE	R \$ 7,47	R 1.643,4 \$ 0
51/5 4	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - PTS MÉDIA ESCURA - EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	30	PCT	GUAPORE	R \$ 13,65	R \$ 409,50
52/5 4	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	200	PCT	LEBRE	R \$ 2,11	R \$ 422,00

53/5 4	SUCO CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 1 KG, RENDIMENTO MÁXIMO DE 25 LITROS POR EMBALAGEM. SABORES: LARANJA COM ACEROLA, LARANJA, MORANGO, MARACUJÁ, PÊSSEGO, MANGA, TANGERINA, UVA, ABACAXI, GOIABA E CAJU. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR MODO DE PREPARO, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	130	PCT	AMAVITA	R \$ 11,02	R 1.432,6 \$ 0
54/5 4	VINAGRE DE MAÇA, DE 750 ML APROXIMADAMENTE.	120	UN	GALLO	R \$ 5,89	R \$ 706,80
<b>VALOR TOTAL: R\$ 126.411,80 (Cento e vinte seis mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos)</b>						

**DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.416.818/0001-22, vencedora do certame dos itens: 04, 27, 37, 38 e 48, totalizando o valor de **R\$ 17.339,40 (Dezessete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos);**

**MARY CARLA JACOB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.592.265/0001-80, vencedora do certame dos itens: 02, 03, 05, 08, 09, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 44, 45, 47, 50 e 51 totalizando o valor de **R\$ 54.861,60 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos);**

**MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.871.570/0001-43, vencedora do certame dos itens: 01, 06, 07, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 26, 28, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 52, 53 e 54, totalizando o valor de **R\$ 54.210,80 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos).**

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

